



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

LEI 14.133/2021

1509
\$

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.002/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 30 de Julho de 2024
FINAL: 30 de Julho de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

CIRURGICA IBIPORA LTDA, CNPJ nº 23.178.900/0001-29

IBIPORA, 144, PQ. INDUSTRIAL III, Ibiporã, Paraná
cirurgicaibipora@gmail.com, ,
RAFAEL RUIZ NOGARI, CPF nº 067.121.559-08

PREÂMBULO

Aos 30 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na . sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1512
8

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
45	Desfibrilador portátil: Descrição: Idiomas: Português, Inglês e Espanhol; Tempo de carga: menor que 05 segundos para 200 joules; Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso com alarme para disparo; Proteção contra penetração nociva de água: IP56; Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O; Separação do equipamento da rede elétrica: plugue de rede;- Tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria); Energizado internamente quando em operação e classe II quando a bateria está sob carga; Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência; Modo de operação não Contínuo; Ciclo de operação: ON máx; Carga capacitor: 6 segundos OFF Intervalo mín. entre os disparos: 30 segundos; Temperatura	NIHON KOHDEN	Unidades	5	R\$ 5.980,00	R\$ 29.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Operação: 10°C a 40°C; Umidade de
Operação: 30% a 75%; Pressão Atmosférica
de Operação: 700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg
795 mmHg); Temperatura de
Armazenamento: 0 a 50 °C; Umidade de
Armazenamento: 10 a 95%, sem
condensação. BATERIAS: Carregador de
Bateria Entrada: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 Hz
Saída: 12.6VDC - 800mA; Combinação do
Carregador com o equipamento compõe um
sistema. Alimentação Interna (bateria
interna) Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO)
recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh; Tempo de
carga completa da bateria (completamente
descarregada): 4 horas Temperatura +10°C a
+60°C ITENS INCLUSOS: Case para
transporte Carregador bivolt com bateria
recarregável Par de eletrodos adesivos
descartáveis adulto Certificado de garantia;
Manual do usuário

Valor Total

R\$ 29.900,00

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

PELA BENEFICIÁRIA

RAFAEL RUIZ
NOGARI:0671215590
8

Assinado de forma digital por
RAFAEL RUIZ
NOGARI:06712155908
Dados: 2024.07.31 10:23:58 -03'00'

RAFAEL RUIZ NOGARI
CPF nº 067.121.559-08

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA INICIAL: 30 de Julho de 2024
 VIGÊNCIA FINAL: 30 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74
 LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: BENZER TECNOLOGIA LTDA CPF/CNPJ: 50.158.608/0001-17
 ENDEREÇO: RUA SANTA ALBERTINA, 487 - GALPAO 04 BAIRRO: SANTA ROSA IPÊS
 CIDADE: Piracicaba ESTADO: São Paulo
 CONTATO: E-MAIL: licitacao@benzer.com.br
 REPRESENTANTE: ISABEL REGINA TARARAM BUSATO CPF: 067.712.998-05

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Geladeira exclusiva para vacina: Descrição: Câmara de conservação desenvolvida para armazenamento de vacinas e medicamentos com capacidade de 12.500 doses (ampolas de 5ml); sistema de comando digital micro processado indrel com trabalho de +2°C, ajustado de fábrica em +4°C; interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto, com sistema especial de gavetas deslizantes contruída totalmente em aço inoxidável; voltagem 110 ou 220v a ser escolhida no ato do pedido; nas medidas 1550mm largura x 620mm largura x 740mm profundidade, com capacidade em 280 litros; capacidade em ampolas de 5ml sendo 12.500.

40

Novainstruments Unidades 5

R\$ 13.890,00
 R\$ 69.450,00

Itinga do Maranhão - MA. 30 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gildete Ferreira de Sousa
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 073/2024

ISABEL REGINA TARARAM BUSATO
 CPF nº 067.712.998-05

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 73428f34938ea12a3b9637d54b76aed1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.002/2024
 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 009/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):



OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 30 de Julho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 30 de Julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 13.863.418/0001-74

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Gildete Ferreira de Sousa CPF: 049.931.993-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA IBIPORA LTDA CPF/CNPJ: 23.178.900/0001-29

ENDEREÇO: IBIPORA, 144 BAIRRO: PQ. INDUSTRIAL III

CIDADE: Ibiporã ESTADO: Paraná

CONTATO: E-MAIL: cirurgicaibipora@gmail.com

REPRESENTANTE: RAFAEL RUIZ NOGARI CPF: 067.121.559-08

DOS ITENS REGISTRADOS**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
45	Desfibrilador portátil; Descrição: Idiomas: Português, Inglês e Espanhol; Tempo de carga: menor que 05 segundos para 200 joules; Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso com alarme para disparo; Proteção contra penetração nociva de água: IP56; Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O; Separação do equipamento da rede elétrica; plugue de rede;- Tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria); Energizado internamente quando em operação e classe II quando a bateria está sob carga; Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência; Modo de operação não Contínuo; Ciclo de operação: CN máx; Carga capacitor: 6 segundos OFF Intervalo min. entre os disparos: 30 segundos; Temperatura de Operação: 10°C a 40°C; Umidade de Operação: 30% a 75%; Pressão Atmosférica de Operação: 700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg 795 mmHg); Temperatura de Armazenamento: 0 a 50 °C; Umidade de Armazenamento: 10 a 95%, sem condensação. BATERIAS: Carregador de Bateria Entrada: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA.; Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Alimentação Interna (bateria interna) Tipo: Lithium - Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh; Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas Temperatura +10°C a +60°C ITENS INCLUSOS: Case para transporte Carregador bivolt com bateria recarregável Par de eletrodos adesivos descartáveis adulto Certificado de garantia; Manual do usuário	NIHON KOHDEN	Unidades	5	R\$ 5.980,00	R\$ 29.900,00

1518

Valor Total

R\$ 29.900,00

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Gildete Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 073/2024

RAFAEL RUIZ NOGARI
CPF nº 067.121.559-08

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: e24ec557a470ded1972846aaac342b9d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO: 01.003/2024
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 019/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a Festa das Debutantes promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de Julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 30 de Julho de 2025

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Milena de Sousa Oliveira CPF: 076.576.733-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: BS Textil Malharia LTDA CPF/CNPJ: 51.529.673/0001-74
ENDEREÇO: Rua Senador Jose Sarney, 1153 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
CONTATO: E-MAIL: eficientelicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Fátima Yasmin Batista Santana CPF: 051.225.043-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP
Item Descrição

Marca Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Total

	ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO "FESTA DAS DEBUTANTES", PARA MIL CONVIDADOS EM ESPAÇO ABERTO COM OS SEGUINTE ITENS: 132 MESAS REDONDAS COM 7 CADEIRAS, 8 MESAS RETANGULARES COM 10 CADEIRAS, 132 TOALHAS REDONDAS JAQUARD, 8 TOALHAS RETANGULARES JAQUARD, 1000 CAPAS DE CADEIRAS, 140 CENTROS DE MESAS COM FLORES ARTIFICIAIS, 70 METROS DE JAQUARD, 290 METROS DE OXFORD, 10 ARRANJOS PARA HALLS, 70 METROS DE JAQUARD, 200 METROS DE VOIL, 100 METROS DE VOIL, 40 PONTOS DE LED, 4 LUSTRES GRANDE, 4 JOGO DE LUZ PARA PISTA DE DANÇA, 1 MAQUINA DE FUMAÇA, 50 METROS DE PASSARELA, 5 MESAS DO BOLO RESINA DOURADA, 2 ARMARIOS DE LEMBRANÇAS, 2 APARADOR RESINA DOURADO, 1 SOFA CAPTONE 3 LUGARES, 2 POLTRONA RESINA DOURADA, 1 TENDA PARA ENTRADA 8X8, 1 TENDA 12X12 MESA DO BOLO, 1 PALCO 12X12 PARA MESA DO BOLO, 8 TAPETES 4X3 METROS, 30 DOCEIRAS PARA MESA DO BOLO, ESPELHO MAGICO COM IMPRESSÃO DE 1500 FOTOS, PLATAFORMA 360 GRAUS, 2 MESAS PARA BUFFET COM TOALHAS, 1000 TAÇAS DE CRISTAL, 1000 PRATOS DE PORCELANA BUFFET, 1000 PARES DE GARFOS E FACAS, 1000 SOUPLAST, 1000 ANEIS DE GUARDANAPOS, 1000 GUARDANAPOS JAQUARD, 1000 CENTO DE MINI SALGADOS FRITOS VARIADOS, 1400 BOLO DE POTE 250ML, 2000 DOCES VARIADOS MESA DO BOLO, 360 LITROS DE SUCO NATURAL VARIADOS, 500 COQUETEIS DE FRUTAS, 60 FARDOS DE REFRIGERANTE DE 2 LITROS, 90 CAIXA DE AGUA MINERAL COM 48 COPOS, 8 FREEZERS HORIZONTAL 2 PORTAS 6 BANDEJAS OVAL, 10 RECHAUDS RETANGULARES, 1000 BUFFET POR PESSOA (OBS: 2 TIPO DE ARROZ, 2 TIPO DE CARNE, 2 TIPO DE SALADA E 1 ACOMPANHAMENTO, 15 GARÇONS, 1 CERIMONIALISTA, 5 SEGURANÇAS, 10 RECEPCIONISTAS, EQUIPE DE DECORAÇÃO COM 1 DECORADORA E 10 AUXILIARES, FRETE PARA IDA E VOLTA. OBS(PODENDO AUMENTAR DEPENDENDO DA LOCALIDADE).					
1		SERVIÇO 1	RS	RS	117.221,14	117.221,14
2		SERVIÇO 1	RS	RS	144.136,91	144.136,91
3		SERVIÇO 1	RS	RS	51.220,56	51.220,56
4		SERVIÇO 1	RS	RS	11.421,39	11.421,39
Valor Total					RS 324.000,00	

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Milena de Sousa Oliveira
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Fátima Yasmin Batista Santana
CPF nº 051.225.043-00

1519
9



Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3d2592bb89a37a59dbd4cff5967fc28e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE024.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE024.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SRP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Administração. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2024.
CONTRATADO: AW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.482.390/0001-00, localizada na Rua Adalberto Macêdo, 195, Paulo Falcão, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Alberth Weber Matos Costa, portadora do CPF: 608.293.293-58. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 311.300,00 (trezentos e onze mil e trezentos reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a9bc24368a4da6de28da722c5ee19450

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2024 A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo nº 210.660.014/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e

eventual contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais, vias urbanas e tapa buraco, destinada atender a Sec. Municipal de Infraestrutura especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.965.061-0001-96 Prazo Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO						
Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Q-ant.	Valor unit.	
EC01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SERVIÇO	M²	40	R\$ 284,78	
EC02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	SERVIÇO	LITRO	10	R\$ 11.061,76	
EC03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	MES	24	R\$ 4.111,49	
EC04	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	SERVIÇO	M²	20.000	R\$ 0,51	
EC05	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	SERVIÇO	M²	20.000	R\$ 0,51	
EC06	EXPURGO DE AZEDA	SERVIÇO	M²	20.000	R\$ 2,65	
EC07	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	SERVIÇO	M²	2.000	R\$ 1,21	
EC08	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORT DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	SERVIÇO	M³	8.000	R\$ 10,20	
EC09	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORT DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	SERVIÇO	M³	1.000	R\$ 10,36	
EC10	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORT DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 METROS CUBICOS	SERVIÇO	m³	10.000	R\$ 11,38	
EC11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	SERVIÇO	Km	600.000	R\$ 0,61	
EC12	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR HQ 400	SERVIÇO	m³	100.000	R\$ 4,77	
EC13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELELOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	SERVIÇO	M	9.000	R\$ 81,95	
EC14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 METRO CUBICO - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	SERVIÇO	Km	1.000	R\$ 0,61	
EC15	ALICATADO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	SERVIÇO	M	3.000	R\$ 67,45	
EC16	EXECUÇÃO DE SARFETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM LARGA X 10 CM ALTURA, AF 01/2024	SERVIÇO	M	3.000	R\$ 26,47	
EC17	BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GREHA UNIFORMES - BLC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SERVIÇO	LITRO	10	R\$ 2.642,49	
EC18	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÁO COMERCIAIS	SERVIÇO	M	600	R\$ 807,97	
EC19	CORPO DE BSTD D = 1,50 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÁO COMERCIAIS	SERVIÇO	M	200	R\$ 1.720,00	
EC20	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO D - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDS	SERVIÇO	LITRO	20	R\$ 2.590,00	
EC21	BOCA DE BSTD D = 1,50 M - ESCONDIÇÃO D - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONDS	SERVIÇO	LITRO	4	R\$ 9.120,00	
EC22	TAPA BURACO COM PARALELEPÍPEDO E REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA	SERVIÇO	M²	5.000	R\$ 80,00	
EC23	IMPRIMAÇÃO COM ENULSAO ASFALTICA	SERVIÇO	M²	9.000	R\$ 0,49	
EC24	PINTURA DE LIGACAO	SERVIÇO	M²	9.000	R\$ 0,34	
EC25	AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA 1 - AREIA COMERCIAL	SERVIÇO	M	500	R\$ 221,76	
EC26	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 15 GALVANIZADO COM PELÍCULA REFLETIVA TIPO I - III	SERVIÇO	M²	200	R\$ 120,77	
EC27	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTENCIA OU REGULAMENTACAO - LADO DO DIAMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTACAO	SERVIÇO	LITRO	10	R\$ 543,36	

Matões-MA, 01 de agosto de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: df3b419237126450415a249862d6030b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 19 de agosto de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de três campos de futebol no município de mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 01 de agosto de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa